



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### EDITAL

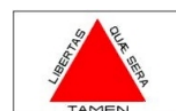
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SES/MG 7.554/2021, 6.962/2019, 6.985/2019, SEGOV 21/2022 E DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- Recebimento das Propostas a partir do dia 13 de Junho de 2022 a partir das 08h00min até o dia 27 de Junho de 2022 às 08h00min.
- Abertura das Propostas: 27 de Junho de 2022 às 09h00min.
- Início da sessão de disputa de preços: 27 de Junho de 2022 às 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO / IDONEIDADE
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

### PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: [www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br), através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 6.424/2022, de 07 de Março de 2022, publicada no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e as cláusulas deste edital.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

### RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 1 - OBJETO

**1.1** - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículos, em atendimento as Resoluções SES/MG 7.554/2021, 6.962/2019, 6.985/2019, SEGOV 21/2022 e demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

**1.3** - A disposição detalhada dos itens abaixo se dá em virtude de exigência legal.

### 2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

**2.1** - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço [www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br), ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no **horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira**, neste caso, apresentando unidade de armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

**2.1.1** - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

**2.2** - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, ou através do e-mail: [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br) com a identificação completa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante este Município a licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Decreto Municipal nº 966/2010.

**2.3.1** - Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considerasse como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, no **horário de 12h00min às 16h00min**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

**2.4** - Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

### **3 - ESCLARECIMENTOS**

**3.1** - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: **<licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br>** ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2** - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste edital.

**3.2.1** - Em respeito ao disposto no art. 110, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, considerasse como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta-feira, no **horário de 12h00min às 16h00min**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

**3.2.2** - Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

**3.3** - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

**3.4** - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

**3.5** - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br)).

**3.6** - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.2** - É vedada a participação de empresa:

**4.2.1** - Empresa suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais;

**4.2.2** - Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

**4.2.3** - Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico.

**4.3** - A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**4.4** - As pessoas jurídicas legalmente constituídas devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

**4.5** - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.6** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**4.7** - A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

**4.8** - Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

### **5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá entregar o item, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do item, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

**5.3** - A entrega do item será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

**5.4** - O licitante vencedor deverá entregar o item no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

**5.5** - No ato da entrega, o item será previamente conferido pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**5.6** - O item será recebido:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição do item fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

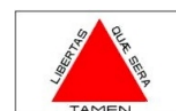
### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade da Secretaria.

**6.2** - DOTAÇÕES

- 06.001.12.122.0052.3027 - 4.4.90.52.00 (ficha 123)
- 07.002.10.301.0210.3050 - 4.4.90.52.00 (ficha 284)
- 07.002.10.302.0211.3052 - 4.4.90.52.00 (ficha 312) Fonte 123 e 155
- 07.002.10.305.0213.3059 - 4.4.90.52.00 (ficha 342)
- 07.002.10.122.0247.3119 - 4.4.90.52.00 (ficha 348) Fonte 154

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### **7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/CONTRATANTE:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

**7.1.3** - Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Arcar com as custas do primeiro emplacamento dos veículos, que deverá ocorrer em nome do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.1.6** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.7** - Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.8** - Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**7.1.9** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.10** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.11** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.12** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

**7.1.13** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

**7.1.14** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega do item e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.15** - Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

**7.1.16** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO CONTRATADO:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Entregar o item, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, o item que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio do item, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** - Fornecer o item com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

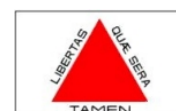
**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**8.1** - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**8.1.1** - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**8.2** - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4** - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

**8.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**9.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.3** - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

**10.2** - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

#### **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**10.3** - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.4** - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

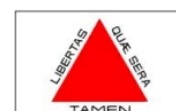
**10.4.1** - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.4.1.1** - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.4.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

**10.5** - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

**10.6** - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**10.7** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.8** - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

**10.9** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.10** - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.10.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.10.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.11** - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.12** - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

**10.13** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

**10.14** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

**11.2** - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3** - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**11.4** - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**11.5** - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

**11.6** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

**11.7** - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.8** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**11.9** - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado no item anterior, a Pregoeira Oficial registrará em

ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

**11.10** - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.1.1 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.2** - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

**12.2.1** - A Pregoeira Oficial irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.3** - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

**12.3.1** - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

**12.4** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.6** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.7** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.8** - **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.**

**12.9** - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

**12.11** - **Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.**

**12.11.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

**12.11.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.11.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.11.4** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.12** - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**12.13** - O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.14** - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

**12.15** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**12.16** - Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**12.17** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item para a contratação.

**12.18** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

**12.19** - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - As licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

**13.1.1.1** - **Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.**

**13.1.1.2** - Ressalta-se, repetindo o Item 9.3: Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.1.1.3** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.1.2** - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.1.3** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.1.4** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**13.1.5** - Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

**13.1.6** - A consulta aos cadastros, caso ocorra, será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.7** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.1.8** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.9** - A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.10** - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira Oficial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.11** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.1.12** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba "Documentos Complementares", no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**13.1.13** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.14** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.1.15** - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

### **13.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

#### **13.2.1 - DECLARAÇÕES:**

**13.2.1.1 - Declaração** de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV. **13.2.1.2 - Declaração** de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V.

**13.2.1.3 - Declaração** de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo VI do Edital.

**13.2.1.4 - Declaração** de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

**13.2.1.5 - Declaração** de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

#### **13.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.2.2.1** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

**13.2.2.2** - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

**13.2.2.3** - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**13.2.2.4** - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

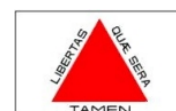
**13.2.2.5** - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

**13.2.2.6** - A empresa que estiver enquadrada como MEI - Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

#### **13.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.2.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**13.2.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**13.2.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

**13.2.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

**13.2.3.5** - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

**13.2.3.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

### **13.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.2.4.1** - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

**13.2.4.1.1** - No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

**13.3** - Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.4** - Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

**13.5** - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**13.6** - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

### **13.7 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.7.1** - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**13.7.1.1** - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.7.1.1.1** - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**13.7.1.2** - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7.1.2.1** - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.7.1.2.2** - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

**13.7.1.3** - Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**13.7.1.3.1** - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.7.1.2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**13.7.1.3.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

**13.7.1.3.3** - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**13.7.1.4** - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 13.7.1.2.

**13.7.1.4.1** - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

**13.7.1.4.2** - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do "chat de mensagens".

**13.7.1.4.3** - A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**13.7.1.4.4** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat de mensagens" do sistema de pregão eletrônico.

**13.7.1.5** - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**13.7.1.6** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**13.7.1.7** - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.7.1.8** - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

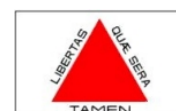
**13.7.1.9** - A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **14 - DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - FINAL - APÓS A FASE DE LANCES**

**14.1** - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os itens ganhos pelo mesmo.

**14.1.1** - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no chat, no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**14.1.2** - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal,







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

**14.1.3** - Data e assinatura do representante legal da proponente.

**14.1.4** - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

**14.1.5** - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

**14.1.6** - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

**14.1.7** - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

**14.1.8** - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**14.1.9** - **Valor por item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**14.1.10** - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

**14.1.11** - **Valor total da proposta por extenso**.

**14.2** - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**14.3** - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

### **15 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Ao final da sessão, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 01 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

**15.1.1** - Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

**15.2** - Interposto o recurso, a Pregoeira Oficial pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**15.2.1** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.2.2** - Os Documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

**15.3** - Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail: [licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br) ou protocolados no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Coutinho, 39, Centro, Telefone (35) 3863-2777, das 07h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

**15.4** - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG ([www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br](http://www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br)).

**15.5** - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira Oficial adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**15.6** - Após a adjudicação do objeto a Pregoeira Oficial encaminhará o processo à CPL - Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

### **16 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

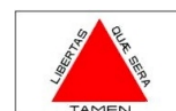
**16.1** - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**16.1.1** - **Advertência**;

**16.1.2** - **Multa**, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

**16.1.3** - O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

**16.1.4** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**16.1.5** - Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.1.5.1** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.1.6** - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.5.1.

**16.1.8** - As sanções previstas nos subitens "16.1.1", "16.1.5" e "16.1.5.1", desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem "16.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.1.9** - A sanção estabelecida no item "16.1.5.1" é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

### **17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** - A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente edital.

**17.2** - Após a apresentação da documentação solicitada, a licitante declarada vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

**17.2.1** - O instrumento poderá ser encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Setor de Licitação para composição da pasta do processo.

**17.3** - O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à prestação do serviço, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** - Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

**17.5** - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

### **18 - ALTERAÇÕES**

**18.1** - O contrato será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com efeito legal após a publicação de seu extrato.

**18.2** - Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** - Se firmado e assinado, o contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso seja de interesse do Município.

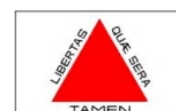
**18.4** - A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.5** - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente através do e-mail <licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br >.

**18.6** - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente através do e-mail <licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br >.

### **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

**19.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.3** - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

**19.4** - É facultado a Pregoeira Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio ao Pregão, e Autoridade Competente.

**19.6** - Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas n°s 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 07 de Junho de 2022.

**SORAIA C BOLCATO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de veículos, em atendimento as Resoluções SES/MG 7.554/2021, 6.962/2019, 6.985/2019, SEGOV 21/2022 e demandas das diversas Secretarias Municipais.

### 2 - JUSTIFICATIVA

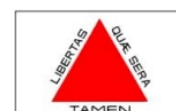
O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, visa abertura de processo licitatório para aquisição de veículo para cumprimento do Plano de Trabalho das Resoluções SES/MG 7.554/2021, 6.962/2019, 6.985/2019, SEGOV 21/2022, para atendimento a população.

A aquisição dos veículos justifica-se para renovar e ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a alta demanda e a necessidade de logística de deslocamento da população para outras localidades, distantes do Município, para consultas e tratamentos médicos, atendendo à atenção primária de saúde. Assim, os veículos a serem adquiridos são necessários para proporcionar atendimento de transporte rápido e digno da população que necessitar de atendimento médico.

O veículo destinado a Secretaria Municipal de Educação atenderá as necessidades de transporte de todos os colaboradores, obedecendo às formalidades legais, no cumprimento de suas atividades, no estrito interesse da Administração Pública. Atender as necessidades e demandas técnicas, no que se refere ao acompanhamento e visitas da Assistente Social e Psicóloga Educacional na Zona Urbana e Rural.

Os veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, serão utilizados no transporte de equipes de Saúde da Família, transporte sanitário eletivo para atender os usuários que demandam cirurgias e procedimentos eletivos e cobertura vacinal no transporte dos imunobiológicos na área urbana e zona rural do Município conforme Resoluções SES/MG E SEGOV.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                              | UND | QTDE | VLR<br>UNIT<br>REFERÊNC | VLR<br>TOTAL<br>REFERÊNCIA |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------------|----------------------------|
| 01   | VEÍCULO DE PASSEIO (05 PESSOAS) - 0 KM<br>RESOLUCAO SES 7.554/2021 - RESOLUÇÃO<br>SEGOV 21/2022 E DEMANDAS SEC. MUNICIPAL<br>DE SAÚDE. | UND | 03   | 82.394,89               | 247.184,67                 |

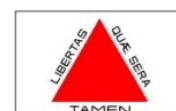




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
|    | VEÍCULO DE PASSEIO (05 PESSOAS) - 0 KM.<br>TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL;<br>TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA;<br>PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370; MOTORIZAÇÃO MINIMA: 1.0 A 1.3; TRIO ELETRICO (TRAVA VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO; TAMANHO MINIMO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 40 LITROS. COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                                                                                            |     |    |            |            |
| 02 | MOTOCICLETA MONOCILINDRICA 04 TEMPOS - O KM<br>RESOLUÇÃO SES/MG 6962/2019<br>MOTOCICLETA MONOCILINDRICA 04 TEMPOS ARREFECIDO A AR - O KM, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA 162,7 CC, POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 14,5 CV E 14,7 CV A 8.500 RPM. TORQUE MÁXIMO ENTRE 1,46 KGFM E 1,60 KGFM A 5.500 RPM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BI-COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE COMBUSTÍVEL/RESERVA 12 LITROS. DISTÂNCIA MINÍMA ENTRE EIXOS 1.356 MM. PNEU DIANTEIRO 90/90 - R19 SEM CÂMARA, PNEU TRASEIRO 110/90 - R 17 SEM CÂMARA. CHASSI BERÇO SEMI-DUPLO. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | UND | 01 | 16.000,00  | 16.000,00  |
| 03 | (VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES) - 0 KM<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 01 | 135.600,00 | 135.600,00 |

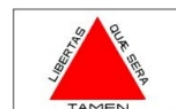




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |            |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
|    | VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES, MOTOR 1.8 FLEX E TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS MARCHAS, AIR BAG COM EAB, SDOFIX, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ALERTA DE AFIVELAMENTO, DO CINTO DE SEGURANÇA, PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS, LIMITADOR DE VELOCIDADE, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, SISTEMA DE GRADE ATIVA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA NAS QUATRO PORTS E PORTA-MALAS, VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, PREPARAÇÃO PARA SOM, INDICADOR DE MUDANÇAS DE MARCHAS, PARA -CHOQUES E MAÇANETAS NA COR DO CARRO, RODAS DE AÇO COM CALOTAS ARO 15 POLEGADAS, PNEUS 195/65 R 15 DE BAIXA RESISTÊNCIA À ROLAGEM E ALARME. COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. |     |    |            |            |
| 04 | VEICULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA RESOLUCAO SES 6.985/2019<br><br>VEICULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES; COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL/GASOLINA (BIOCOMBUSTÍVEL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 /8 V FLEX, CÂMBIO MANUAL; FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, BANCOS EM TECIDOS;PROTECTOR DE CÂRTER; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO DE FABRICA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICOS NOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM O SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, PROTECTOR DE CARTER E PROTECTOR DE CAÇAMBA, PORTA ESCADAS COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                       | UND | 01 | 105.468,00 | 105.468,00 |
| 05 | VEÍCULO LEVE 0 KM - TIPO SEDAN: RESOLUCAO SES 6.985/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 02 | 85.996,33  | 171.992,66 |







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            |            |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|------------|
|                                    | VEÍCULO LEVE - TIPO SEDAN: CÂMBIO MANUAL 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; COM 05 LUGARES; MOTOR MÍNIMO 1.4 8 V, TOTAL FLEX, 0 km; 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 02 AIR-BAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AR CONDICIONADO; BANCOS: DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL, COM REVESTIMENTO EM TECIDO, COM APOIO DE CABEÇA; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM PRÉ TENSIONADOR E TRASEIROS DE TRÊS PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; TOMADA 12 VOLTS NO CONSOLE CENTRAL; FREIOS ABS COM EBD; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS. COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. |     |    |            |            |
| 06                                 | <div>VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN ZERO KM: GABINETE DO PREFEITO</div> <div>VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN, ZERO KM, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.0, POTÊNCIA 177 CAVALOS E 21,4 KGM DE TORQUE, 16 V, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SEQUENCIAL 10 VELOCIDADES, BI-COMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO, PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA COR PRETA, BANCOS EM COURO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, AIR BAG. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</div>                                                                                                         | UND | 01 | 170.795,00 | 170.795,00 |
| TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) : |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |            | 847.040,33 |

**3 - MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA**

**3.1** - Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor Preço por Item.

**3.2** - O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

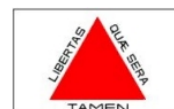
**3.3** - A natureza das aquisições é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

**4 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** - A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo dos gestores de cada Secretaria requisitante.

**5 - ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá entregar o item, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do item, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

**5.3** - A entrega do item será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

**5.4** - O licitante vencedor deverá entregar o item no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

**5.5** - No ato da entrega, o item será previamente conferido pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**5.6** - O item será recebido:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição do item fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade da Secretaria.

**6.2** - As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual nº. 1.833, de 29 de novembro de 2021, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

### 7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/CONTRATANTE:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

7.1.3 - Receber e conferir o item com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar o item recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Arcar com as custas do primeiro emplacamento do veículo, que deverá ocorrer em nome do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.1.6 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.7 - Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.8 - Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.10 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.11 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.1.12 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta do item ou da parcela a que se referem.

7.1.13 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

7.1.14 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega do item e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

7.1.15 - Não receber o item dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.16 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 7.2 - DO CONTRATADO:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Entregar o item, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, o item que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio do item, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.





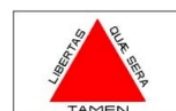
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o item solicitado.
- 7.2.8** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** - Fornecer o item com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.
- 7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 07 de Junho de 2022.

**SORAIA C BOLCATO**  
**PREGOEIRA OFICIAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO II DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de veículos, em atendimento as Resoluções SES/MG 7.554/2021, 6.962/2019, 6.985/2019, SEGOV 21/2022 e demandas das diversas Secretarias Municipais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

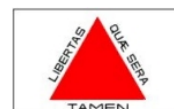
NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA/<br>MODELO | UND | QTDE | VLR<br>UNIT | VLR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------|-------------|--------------|
| 01   | VEÍCULO DE PASSEIO (05 PESSOAS) - 0 KM<br><b>RESOLUÇÃO SES 7.554/2021 - RESOLUÇÃO SEGOV 21/2022 E DEMANDAS SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | UND | 03   |             |              |
|      | VEÍCULO DE PASSEIO (05 PESSOAS) - 0 KM. TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370; MOTORIZAÇÃO MINÍMA: 1.0 A 1.3; TRIO ELETRICO (TRAVA VIDRO, ALARME): POSSUI AR CONDICIONADO; TAMANHO MINIMO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 40 LITROS. COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. |                  |     |      |             |              |
| 02   | MOTOCICLETA MONOCILINDRICA 04 TEMPOS - 0 KM<br>RESOLUÇÃO SES/MG 6962/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  | UND | 01   |             |              |

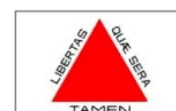




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
|    | MOTOCICLETA MONOCILINDRICA 04 TEMPOS ARREFECIDO A AR - 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA 162,7 CC, POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 14,5 CV E 14,7 CV A 8.500 RPM. TORQUE MÁXIMO ENTRE 1,46 KGFM E 1,60 KGFM A 5.500 RPM. TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BI-COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE COMBUSTÍVEL/RESERVA 12 LITROS. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 1.356 MM. PNEU DIANTEIRO 90/90 - R19 SEM CÂMARA, PNEU TRASEIRO 110/90 - R 17 SEM CÂMARA. CHASSI BERÇO SEMI-DUPLO. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                                                                |  |     |    |  |  |
| 03 | (VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES) - 0 KM<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | UND | 01 |  |  |
|    | VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES, MOTOR 1.8<br>FLEX E TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS MARCHAS, AIR BAG COM EAB, SDOFIX, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, ALERTA DE AFIVELAMENTO, DO CINTO DE SEGURANÇA, PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS, LIMITADOR DE VELOCIDADE, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, SISTEMA DE GRADE ATIVA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRAVA NAS QUATRO PORTS E PORTA-MALAS, VIDROS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO ONE TOUCH, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, PREPARAÇÃO PARA SOM, INDICADOR DE MUDANÇAS DE MARCHAS, PARA -CHOQUES E MAÇANETAS NA COR DO CARRO, RODAS DE AÇO COM CALOTAS ARO 15 POLEGADAS, PNEUS 195/65 R 15 DE BAIXA RESISTÊNCIA À ROLAGEM E ALARME. COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. |  |     |    |  |  |



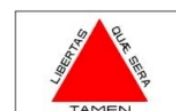




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|----|--|--|
| 04 | VEICULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA<br>RESOLUÇÃO SES 6.985/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | UND | 01 |  |  |
|    | VEICULO 0 KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) LUGARES; COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL/GASOLINA (BIOCOMBUSTÍVEL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 /8 V FLEX, CÂMBIO MANUAL; FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD, BANCOS EM TECIDOS; PROTETOR DE CÂRTER; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO DE FABRICA), AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, ACIONAMENTO ELÉTRICOS NOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS COM O SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, PROTETOR DE CARTER E PROTETOR DE CAÇAMBA, PORTA ESCADAS COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                  |  |     |    |  |  |
| 05 | VEÍCULO LEVE 0 KM - TIPO SEDAN:<br>RESOLUÇÃO SES 6.985/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | UND | 02 |  |  |
|    | VEÍCULO LEVE - TIPO SEDAN: CÂMBIO MANUAL 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; COM 05 LUGARES; MOTOR MÍNIMO 1.4 8 V, TOTAL FLEX, 0 km; 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 02 AIR-BAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); AR CONDICIONADO; BANCOS: DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL, COM REVESTIMENTO EM TECIDO, COM APOIO DE CABEÇA; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO COM PRÉ TENSIONADOR E TRASEIROS DE TRÊS PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; TOMADA 12 VOLTS NO CONSOLE CENTRAL; FREIOS ABS COM EBD; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS. COR BRANCA. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. |  |     |    |  |  |
|    | VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN ZERO KM: GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | UND | 01 |  |  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|--|--|--|
| VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN, ZERO KM, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.0, POTÊNCIA 177 CAVALOS E 21,4 KGM DE TORQUE, 16 V, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA SEQUENCIAL 10 VELOCIDADES, BI-COMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO, PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA COR PRETA, BANCOS EM COURO, SISTEMA MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, AIR BAG. FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. |              |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR TOTAL: |  |  |  |  |

**3 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**3.1** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

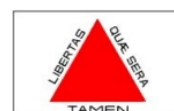
**3.2** - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.3** - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

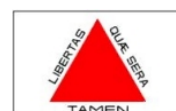
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Santo Antônio do Amparo - MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

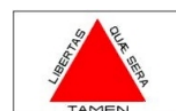
A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão, do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO V DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], inscrito no PIS - Programa de Integração Social sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

☐ **MICROEMPRESA - ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

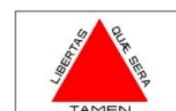
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO VI DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO / IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

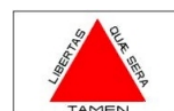
- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO VII DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

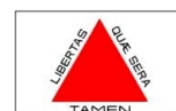
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no Pregão em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente, concorda e se submete aos termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO VIII DO EDITAL  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

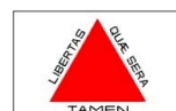
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.

(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

## ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Contratação de empresa para fornecimento de veículos, em atendimento as Resoluções SES/MG 7.554/2021, 6.962/2019, 6.985/2019, SEGOV 21/2022 e demandas das diversas Secretarias Municipais QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_(Contratada)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de veículos, em atendimento as Resoluções SES/MG 7.554/2021, 6.962/2019, 6.985/2019, SEGOV 21/2022 e demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

**2.2** - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

**ITEM CÓD DESCRIÇÃO UND QTDE**

**MARCA**

**PREÇO**

**UNITÁRIO**

**PREÇO**

**TOTAL**

X X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

X X X X

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO XXXXXXXXXXXXX**

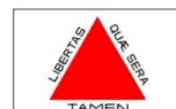
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

**3.1** - O presente Contrato será válido por XX (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na conformidade da Lei.

**3.2** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**3.3** - O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**3.4** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

**3.5** - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

**3.6** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses após a vigência contratual, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**3.6** - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

**3.7** - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

**3.8** - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

### **CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** - A fiscalização do objeto e o recebimento dos produtos estão a cargo do Setor Requisitante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

**5.1** - O licitante vencedor deverá entregar o item, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do item, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato e totalmente às suas expensas.

**5.3** - A entrega do item será realizada em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Saúde.

**5.4** - O licitante vencedor deverá entregar o item no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal do Contrato.

**5.5** - No ato da entrega, o item será previamente conferido pelo Fiscal do Contrato no tocante às especificações.

**5.6** - O item será recebido:

**5.6.1** - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**5.6.2** - O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**5.6.3** - Fazendo-se necessária a substituição do item fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria de Saúde, para a adoção das medidas corretivas.

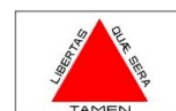
**5.6.4** - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, de acordo com a necessidade da Secretaria.

#### **6.2 - DOTAÇÃO:**

- 06.001.12.122.0052.3027 - 4.4.90.52.00 (ficha 123)
- 07.002.10.301.0210.3050 - 4.4.90.52.00 (ficha 284)
- 07.002.10.302.0211.3052 - 4.4.90.52.00 (ficha 312) Fonte 123 e 155





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 07.002.10.305.0213.3059 - 4.4.90.52.00 (ficha 342)
- 07.002.10.122.0247.3119 - 4.4.90.52.00 (ficha 348) Fonte 154

**6.3** - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

**6.4** - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**6.5** - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**6.6** - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.7** - O Gestor ou o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.8** - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

**6.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

**6.11** - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/CONTRATANTE:**

**7.1.1** - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**7.1.2** - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

**7.1.3** - Receber e conferir o item com base na solicitação e no processo licitatório.

**7.1.4** - Atestar o item recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.5** - Arcar com as custas do primeiro emplacamento do veículo, que deverá ocorrer em nome do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.1.6** - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

**7.1.7** - Permitir o acesso do responsável da Empresa fornecedora a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**7.1.8** - Relacionar-se com a fornecedora através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.1.9** - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**7.1.10** - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

**7.1.11** - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

**7.1.12** - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta do item ou da parcela a que se referem.

**7.1.13** - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do Contrato.

**7.1.14** - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega do item e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

**7.1.15** - Não receber o item dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

**7.1.16** - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **7.2 - DO CONTRATADO:**

**7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** - Entregar o item, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, o item que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio do item, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

**7.2.8** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

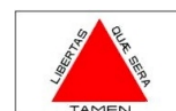
**7.2.10** - Fornecer o item com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

**7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**8.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

**8.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Santo Antônio do Amparo - MG, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** - As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**8.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.7** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

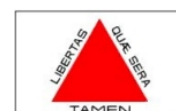
**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**9.2** - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**10.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 966/2010.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**10.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio do Amparo - MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CARLOS HENRIQUE AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

